PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA



Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040 CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP CNPJ: 46.200.846/0001-76 www.lencoispaulista.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA SERVIÇO LIMPEZA E MANUTENÇÃO EM ÁREAS PÚBLICAS

1. OBJETO

1.1. Poda do mato e limpeza em áreas públicas, em áreas não gramadas ou vegetadas com forração especial. São áreas que se apresentam vegetadas com alguma espécie de capim ou mato surgidos naturalmente. Normalmente tais áreas não apresentam melhorias ou construções, ou se as apresentam, não sofreram plantio de forração ou gramas.

O objeto deste serviço visa, sobretudo, manter limpo e livre de mato estes locais, os quais são vistos e utilizados pela população;

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Este Termo de Referência se justifica pela necessidade de manutenção da qualidade do meio ambiente urbano. Este serviço de eliminação do mato, principalmente, promove a melhor aparência visual dos diversos locais públicos da cidade, a diminuição do surgimento de insetos, répteis e roedores, impossibilita tais locais de servirem de esconderijo para meliantes e usuários de drogas e, desta forma, evita reclamações de munícipes.

3. SERVIÇOS REQUERIDOS PELO SERVIÇO

- 3.1. As áreas objeto deste termo podem se apresentar com topografia irregular, como taludes, depressões e elevações, e também situações que dificultem a execução do serviço, como presenca de entulhos, montes de terra, cercas e outros elementos dificultadores;
- 3.2. Poda/corte/supressão do mato em qualquer estágio de desenvolvimento;
- 3.3. O mato ou ervas daninhas existentes em rachaduras de área concretada ou asfaltada em calcadas também deverão ser eliminadas/podadas;
- 3.4. O material resultante do serviço deverá ser rastelado, amontoado e colocado em veículo para transporte para ser destinado em local indicado por funcionário da DAMA;

PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA



Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040 CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP CNPJ: 46.200.846/0001-76 www.lencoispaulista.sp.gov.br

- 3.5. Varrição da área concretada/asfaltada quando existir. Varrer ruas lindeiras à área pública roçada quando ocorrer lançamentos do mato roçado a esta;
- 3.6. Os jardins existentes em algumas destas áreas públicas não são objeto desta licitação;
- 3.7. Os veículos utilizados para o transporte do material podado/cortado/suprimido são de propriedade da Prefeitura Municipal, podendo, em situações especiais de sobrecarga de serviço, ser requerido auxílio de veículo da empresa. O transporte dos funcionários será realizado por veículo(s) da empresa, podendo, quando da coleta do material roçado/podado, haver transporte de alguns funcionários em veículo da Prefeitura Municipal, visto que será mais produtivo o funcionário acompanhar o caminhão realizando o carregamento do mesmo;
- 3.8. A empresa deverá identificar aos servidores da DAMA os funcionários que atuarão como líderes do(s) grupo(s) para que estes possam receber as informações dos serviços a serem executados;
- 3.9. O serviço será fiscalizado diariamente por um funcionário, enquanto ocorrer sua execução, credenciado pela Dama, que acompanhará os funcionários da empresa e determinará correções quando se fizerem necessárias;
- 3.10. A critério do funcionário público municipal, em função do planejamento da Dama, será distribuída a ordem de serviço com a sequência dos locais a sofrerem manutenção. É critério exclusivo deste funcionário a mudança de serviço de um local para o outro, com urgência, quando um motivo especial assim o requerer;
- 3.11. A critério da DAMA, poderá uma determinada área sofrer mais vezes manutenção que outras áreas, em função do estado de limpeza e crescimento do mato;
- 3.12. Os serviços que não apresentarem qualidade para a contemplação deste objeto deverão ser refeitos, por ordem do funcionário fiscalizador da DAMA, sem que com isso ocorra a dupla medição do mesmo, ou seja, os serviços mal-executados serão refeitos com os custos bancados pela empresa prestadora dos mesmos;
- 3.13. Se a qualidade ruim dos serviços persistirem, a critério técnico da DAMA, poderá haver a suspensão destes, para o bem do serviço público;
- 3.14. Exige-se o seguinte ferramental mínimo: roçadeiras laterais (mínimo de 15 máquinas), enxadas, rastelos, balaios e vassouras, carrinhos de mão, podendo ainda, haver a utilização de trator com roçadeira;

PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA



Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040 CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP CNPJ: 46.200.846/0001-76 www.lencoispaulista.sp.gov.br

- 3.15. Os funcionários deverão trabalhar com EPIs;
- 3.16. A empresa deverá apresentar o contrato de trabalho dos funcionários e seguro de vida, sendo que será, periodicamente, requerido para conferência;

4. DA FORMA DE MEDIÇÃO E FORNECIMENTO DE PREÇO

- 4.1 A medição será efetuada considerando histórico de metragem das áreas, através de mapas, projetos e planilhas. Em situações especiais, quando não houver um documento definindo exatamente a área, poderá ocorrer a medição localmente através de trena ou ainda se utilizando do dispositivo digital do google maps;
- 4.2. O preço deverá ser fornecido por m².
- 4.3. A área estimada para a realização do serviço para seis meses é de 500.000,00 m² (quinhentos mil metros quadrados).

Lençóis Paulista, 30 de Novembro de 2016

Benedito Luiz Martins

Diretor de Agricultura e Meio Ambiente